

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4954/1997

Ementa

RECRIA CARGOS PÚBLICOS EXTINTOS E CRIA NOVOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/01/1997 28/01/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7006/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Retificada em 31/01/1997.** 

Retroação de efeitos: 01/01/1997.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/12/1999 <u>Lei n° 5370/1999</u> Alterada por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA!



## LEI N° 4.954, DE 24 DE JANEIRO DE 1.997

Recria cargos públicos extintos e cria novos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1° - Ficam restabelecidos a partir de 1° de janeiro de 1997, junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os cargos de provimento em comissão criados pelas Leis n°s 4.168, de 04 de agosto de 1993; 4.358, de 30 de maio de 1994; 4.524, de 23 de fevereiro de 1995; 4.633, de 02 de outubro de 1995; 4.624, de 14 de setembro de 1995; 4.634, de 02 de outubro de 1995; 4.356, de 30 de maio de 1994, em seu artigo 2°; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 4.707, de 21 de dezembro de 1995; e 4.748, de 29 de março de 1996, bem como os números quantitativos e denominações que por elas tenham sido alterados.

Art. 2° - Ficam criados a partir de 1° de janeiro de 1997, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	CC-01	05
Diretor	CC-03	03
Diretor de Ensino Fundamental	CC-03	01

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 1997./

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDAS RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Muricipal de Negócios Jurídicos